



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.467 DE 21 DE JUNHO DE 1.978 =

"Concede exclusividade de propaganda e isenção de impostos à firma que doar um placar eletrônico ao Ginásio de Esportes local e dá outras providências".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida exclusividade de propaganda nas dependências internas do Ginásio de Esportes local, pelo prazo de 10 (dez) anos, à firma que doar um placar eletrônico a essa praça de esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - À Firma que preencher o requisito descrito no "caput" deste artigo, fica, igualmente, isento o imposto de propaganda, desde que se comprometa a manter em perfeitas condições de funcionamento o referido aparelho.

ARTIGO 2º - O prazo para apresentação das propostas de doação será de até 30 dias após a promulgação desta Lei.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

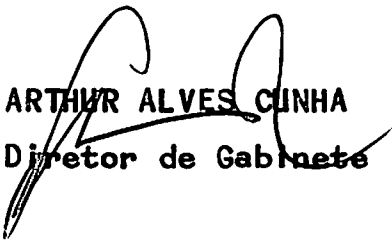
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete